

# Directiva (UE) n.º 2021/2118

(VII DIRECTIVA DE SEGURO AUTOMÓVEL)

TRANSPOSIÇÃO AGUARDADA

***DIRECTIVE (EU) NO. 2021/2118***

*(VII MOTOR INSURANCE DIRECTIVE)*

*TRANSPOSITION AWAITED*



No dia 14 de Novembro, a Comissão Europeia anunciou um conjunto de procedimentos de infracção, dentre os quais, entre outros, contra Portugal, Espanha e Roménia, por atraso na transposição da Directiva (UE) n.º 2021/2118, já depois de, a 25 de Janeiro de 2024, ter notificado formalmente os Estados-Membros em incumprimento.

Portugal dispõe agora de dois meses, até meados de Janeiro de 2025, para aprovar o diploma que transporá para o direito nacional a Directiva de 2021 e responder satisfatoriamente à Comissão. Caso contrário, poderá enfrentar um processo de incumprimento, com as inerentes sanções, junto dos órgãos competentes da União Europeia.

Esta já não é, infelizmente, a primeira vez que Portugal se atrasa na transposição de Directivas, incluindo no domínio do seguro automóvel.



A situação pode ser explicada, apenas em parte, pela demissão do Governo em Novembro de 2023, com a subsequente realização de eleições em Março de 2024 e tomada de posse do novo Governo em Abril deste ano.

Recorde-se que a Directiva de 2021, consolidando em parte importantes tendências jurisprudenciais (acórdãos TJUE de 4 Set. 2014 (Vnuk), de 28 Nov. 2017 (Rodrigues de Andrade), de 20 Dez. 2017 (Torreiro) ou de 4 Set. 2018 (Juliana)), terá um impacto não despreciable, em especial, em síntese, nas seguintes áreas:

- conceito de veículo e de circulação;
- indemnização dos lesados em caso de insolvência de segurador;
- capitais mínimos (entretanto já quinquenalmente revistos);
- fiscalização do seguro;
- utilização de declarações de historial de sinistro dos tomadores por novo segurador.



*On 14 November, the European Commission announced a series of infringement procedures, including against Portugal, Spain and Romania, for delays in transposing Directive (EU) 2021/2118, after formally notifying the non-compliant member states on 25 January 2024.*

*Portugal now has two months, until mid-January 2025, to pass the law transposing the 2021 Directive into national law and respond satisfactorily to the Commission. Otherwise, it could face non-compliance proceedings, with the inherent sanctions, before the competent bodies of the European Union.*

*Unfortunately, this is not the first time that Portugal has fallen behind in transposing directives, including in the field of motor insurance.*



*The situation can only be partly explained by the resignation of the government in November 2023, with elections being held in March 2024 and the new government taking office in April this year.*

*It should be remembered that the 2021 Directive, which partly consolidates important trends in case law (CJEU rulings of 4 Sept. 2014 (Vnuk), 28 Nov. 2017 (Rodrigues de Andrade), 20 Dec. 2017 (Torreiro) or 4 Sept. 2018 (Juliana)), will have a not insignificant impact, in particular, in summary, in the following areas:*

- *concept of vehicle and circulation;*
- *compensation for injured parties in the event of insurer insolvency;*
- *minimum capitals (now revised every five years);*
- *insurance supervision;*
- *use of policyholders' claims history statements by a new insurer.*